

ACÓRDÃO Nº. 46.591

Processo nº 2008/50263-2

Assunto: Admissão de Pessoal

Relator: Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JÚNIOR
 Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 25 inciso III c/c art. 74, inciso VIII da Lei Complementar nº. 12, de 09 de fevereiro de 1993, o que segue:

I- Registrar as nomeações de PEDRO CHAVES BAIA JUNIOR, IVAN GOMES CARDOSO, JACKSON COSTA FERREIRA, JACQUELINE MAIA BRICIO FLOR, JACQUELINE OLIVEIRA FERREIRA, JEFERSON SEABRA DA ROCHA, JOANICE CORREA DA COSTA, JOAO BAIA DA ROCHA, JOAO GONCALVES FARIAS JUNIOR, JORGE FRANCA DA SILVA MEDEIROS, JURANDIR DE OLIVEIRA BENTES, KEILER DO ESPIRITO SANTO BARROS, LANNA ROBERTA CARDOS PINHEIRO, LILIANE DO SOCORRO CAVALCANTE GOUDINHO, LOURDILENY BISPO MACIEL, LUCIANA MEROLIN VIEIRA MACHADO, LUIZ NAZARENO DE LIMA LIRA, MANOEL DA SILVA VILHENA, MARCELO BRUNO PINHEIRO, MARCELO SILVA PINTO, MARCILENE VELOSO DE MORAIS DA SILVA, MARCIO MAUES RODRIGUES, MARCOS ANDRE SARMENTO DA SILVA, MARCOS VINICIUS QUEIROZ LOPES, MARIA HELENA FERREIRA VASCONCELOS, MARIZETE FONSECA LEAO, MARTA DIONE ARAUJO CARDOSO, MATUSALEM ALVES DE BRITO, NALZIRA DO CARMO DE LIMA COSTA, NEIMAR FERREIRA CARDOSO, ONELIA CILENE HERCULANO DE SALES, PATRICIA QUARESMA PACHECO, PAULA GISELY DE OLIVEIRA ROCHA, PLINCIDA DA SILVA MARINHA, PRISCILA MICHELINE RIBEIRO BARRETO, RAFAEL ELARRAT DA COSTA, RAFAELA CORDEIRO DO CARMO, REGINA BRANDAO RODRIGUES, RENATA KELLY ASSIS DA SILVA, RENATA VERENA DOS SANTOS BENTES, RITA DE CASSIA PINHEIRO FARIAS, SABRINA DANTAS DA SILVA, SAULO RENATO NAVEGANTES SILVA, SEBASTIAO DE JESUS CARDOSO, SEVERIANO PEREIRA BRAZ NETO, SHYSLENY SUELY ABREU COTA, SIDNEY REIS CORREA, SILVIA LETICIA OLIVEIRA CARVALHO, SULI DINIZ DE PAULA, SUZANE SUELI ASSUNCAO COSTA, TATIANA MONTEIRO RIBEIRO, THARA WELCY FERREIRA SERRAO, THIAGO JACOB MACIEL MODESTO, VANIA MARIA DO SOCORRO RODRIGUES BARROS, VICTOR FALCAO DA VERA CRUZ, ADNEYDE SOCORRO DE CASTRO CINTRA, ADRIANA DIAS E DIAS, ALBANIRA CASTRO DE OLIVEIRA, ALDELIZIA LUCIANA FEIO DE LIMA, ALINE COSTA SOARES, AMANDA BRAGA CRUZ, ANA LEIA BISPO DE SOUZA, ANA MARIA GAVINO FURTADO, ANDREA CRISTINA PEREIRA CARNEIRO, ANGELICA ANUTE FERREIRA FERNANDES, ANGELICA LUCIA FIGUEIREDO RODRIGUES, AUXILIADORA SANTOS DE FREITAS, BENILSON SILVA RODRIGUES, CARLA SOARES PEREIRA, CARLOS DENIZAR DE SOUZA MACHADO, CLAUDIO EDUARDO ROCHA CANUTO, DAYANE NEGRAO CARVALHO, DEBORA FERNANDES ARAUJO DO NASCIMENTO, DENISE REGIA SILVA DO NASCIMENTO, EDILSON NASCIMENTO DA SILVA, EDISON GARRETA DE ANDRADE, EDNA MARIA SANTOS DE SOUSA, EDSON BENEDITO BAIA FERREIRA, ELEIDA NUNES CORRÊA, ELIETE GONCALVES PIMENTEL, ELIVAN MIRANDA DA SILVA, ERIC ULISSES ALVES SIQUEIRA, EVANIA DE FATIMA GOES DE VILHENA LIMA, EVERSON CARLOS NASCIMENTO OLIVEIRA, FELIZ DO ESPIRITO SANTO VINAGRE, FRANCIENE PEREIRA ROCHA, FRANCISCA RYANE BEZERRA DA SILVA, FRANCISCO CARLOS CARDOSO FERREIRA, HAROLDO FRANCO, RODRIGUES JUNIOR e HELEN DO SOCORRO RODRIGUES MONTEIRO, aprovados em concurso público realizado pela Secretaria de Estado de Educação.

II - Negar o registro da nomeação do Sr. ALDO LUIZ VIANA GATINHO, em razão do que dispõe a vedação expressa no art. 37, Inc. XVI, alíneas "a", "b" e "c" da Constituição Federal.

ACÓRDÃO Nº. 46.592

Processo nº 2008/51250-1

Assunto: Admissão de Pessoal

Relator: Conselheiro EDILSON OLIVEIRA E SILVA

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 25, inciso III c/c art. 74, inciso VIII da Lei Complementar nº. 12, de 09 de fevereiro de 1993:

I - Registrar os contratos de admissão de servidores temporários celebrados entre a SECRETARIA DE ESTADO DE INTEGRAÇÃO REGIONAL - PEDRO DOS SANTOS MELO, ERILENE ALVES DINIZ, DANIEL TOPA, PAULO HENRIQUE DA ROCHA CUNHA, SIDNE MARCELO DOS REIS NERES, HERALDO MARQUES NOGUEIRA e KÁTIA LÚCIA VIEIRA DE MATOS;

II - Aplicar ao Sr. ANDRÉ LUIS ASSUNÇÃO DE FARIAS, Secretário, C.P.F. nº. 303.559.072-91, multa no valor de R\$-300,00 (duzentos reais), pela intempestividade na publicação no Diário Oficial e na remessa do contrato administrativo de PEDRO DOS SANTOS MELO a este Tribunal, a ser recolhida no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado.

Este Acórdão constitui-se título executivo, passível de cobrança judicial da dívida líquida decorrente da multa, se não recolhidos

no prazo legal, conforme estabelece o art. 116, § 3º da Constituição Estadual e arts. 45, inciso III, "b" e 46, c/c o art. 50 da Lei Complementar nº. 12/93.

ACÓRDÃO Nº. 46.593

Processo nº 2008/51804-2

Assunto: Admissão de Pessoal

Relator: Conselheiro IVAN BARBOSA DA CUNHA

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos dos votos do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 25, inciso III da Lei Complementar nº. 12, de 9 de fevereiro de 1993, registrar os contratos de servidores temporários firmados entre o HOSPITAL UNIVERSITÁRIO OPHIR LOYOLA - CARMEM LUCIA DA COSTA BARBOSA, JOSE RONALDO MESCOUTO DO ROSARIO, JOSEFA MARTINS CRUZ, KELLEN FAVACHO LOEB, LAISSA RIBEIRO COSTA, LILIAN MARIA MACHADO DA SILVA, LUCIANA DE CARVALHO MERGULHÃO LUIZ ANTONIO LOBATO DA SILVA, MAGNÓLIA SILVA BRANDÃO, MARCILENE SAMPAIO EVANGELISTA, MARIA OLIDA MOREIRA PINTO, MAXIMIRA CARLOTA DE ARAUJO RAMOS, MIRIAM MARTINS TRINDADE, MONICA DE OLIVEIRA GONÇALVES, PEDRO NAZARE ZAGALO CARDOSO, ROSEANE DA PAIXÃO RIBEIRO, ROSILEA MENDES BOULHOSA, SHIRLEY NONATA MARTINS FARIAS, SOLANGE ARACATI DE ANDRADE, VERA LUCIA DOS REIS PARENTE, VIVIANE PEREIRA DA TRINDADE, ADRIANA MORAIS DOS SANTOS TRINDADE, ALDENISE DO SOCORRO NASCIMENTO TAVARES, ALEXANDRA DA SILVA CORREA, ANA GABRIELA DA SILVA MAIA, ANA LUCIA DA COSTA RABELO, CARLA SUELLEN NOGUEIRA DA COSTA, CARMEM LUCIA DA COSTA BARBOSA, CLISMARA DIAS DE SOUZA, COSME ALEXANDRE CORREA DE SOUZA, DALCEMERE DOS SANTOS RIBEIRO, DANIELA DO VALE MARQUES, DANUZA MIRANDA DA SILVA ROCHA, DEBORA CONSUELO SANTOS MACEDO ESPINOLA, EDINALVA PEREIRA REIS, FLAVIA DO SOCORRO BARBOSA MAGALHÃES, FRANCISCO CARLOS FERREIRA NETO, HELLEN CRISTINA MENEZES HERINGER DAMASO, IONE COSTA QUEIROZ, JACQUELINE FERREIRA DE CARVALHO, JOANA D'ARC CALDAS TEIXEIRA, NARA REGINA BARBOSA DANTAS e JOSEFA MARTINS CRUZ.

ACÓRDÃO Nº. 46.594

PROCESSO Nº. 2007/52624-9

Assunto: Aposentadoria

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Relator: Conselheiro EDILSON OLIVEIRA E SILVA

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Complementar nº. 12 de 9 de fevereiro de 1993, registrar a Portaria AP Nº. 0757 de 02.05.2007, que trata da aposentadoria de TEREZINHA LORENZATO, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD-1-401, Ref. I, lotada na Secretaria de Estado de Educação, devendo o IGEPREV corrigir o ato na forma do Parecer do Departamento de Controle Externo deste Tribunal.

ACÓRDÃO Nº. 46.595

PROCESSO Nº. 2008/51711-9

Assunto: Aposentadoria

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Relator: Conselheiro EDILSON OLIVEIRA E SILVA

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no Art..25 inciso III, da Lei Complementar nº. 12 de 9 de fevereiro de 1993, registrar a Portaria AP Nº. 0817 de 01.02.2008, que trata da aposentadoria de MARIA DE LOURDES SARGES PESSOA, no cargo de Professor Assistente PA-B, Ref. V, lotada na Secretaria de Estado de Educação, devendo o IGEPREV corrigir o ato na forma do Parecer do Departamento de Controle Externo deste Tribunal.

ACÓRDÃO Nº. 46.596

Assunto: Prestações de Contas

Processo nº 2002/53211-0 -PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO PARÁ, no valor de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais) referente ao Convênio nº. 270/01, firmado com a SEPLAN, responsabilidade do Sra MARISE ANDREA BARBOSA COLARES , Prefeita à época.

Processo nº 2007/50485-8 - PREFEITURA MUNICIPAL DE OBIDOS, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) referente ao Convênio nº. 043/2006, firmado com a SEPLAN, de responsabilidade do Sr. JAIME BARBOSA DA SILVA, Prefeito.

Processo nº 2007/51493-1- PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABA, no valor de R\$ 238.620,00 (duzentos e trinta e oito mil, seiscentos e vinte reais), referente ao Convênio nº 191/2006, firmado com a SEPOF, de responsabilidade do Sr. SEBASTIÃO MIRANDA FILHO, Prefeito à época.

Processo nº 2008/50875-2- HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA LUIZA DE MARILLAC, no valor de R\$ 476.000,00 (quatrocentos e setenta e seis mil reais), referente ao Convênio nº 048/2007, firmado com a SESPA, de responsabilidade da Sra. MARIA

CRISTINA CARDOSO DA SILVA, Presidente.

Relator: Conselheiro IVAN BARBOSA DA CUNHA

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, nos termos dos votos do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento nos arts. 38, inciso I e 39 da Lei Complementar nº 12, de 09 de fevereiro de 1993, julgar regulares as contas e dar quitação aos responsáveis.

ACÓRDÃO Nº. 46.597

Processo nº. 2003/50914-6

Assunto: Prestação de Contas referente ao convênio nº. 231/2002 firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA e a SEPLAN.

Responsável: Sr. GERALDO FRANCISCO DE MORAIS - Prefeito à época

Relator: Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JÚNIOR

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 38, inciso I, c/c art. 74, inciso VIII da Lei complementar nº. 12 de 09 de fevereiro de 1993, julgar regulares as contas no valor de R\$70.000,00 (setenta mil reais), e aplicar ao Sr. GERALDO FRANCISCO DE MORAIS, CPF nº. 061.098.531-00 a multa de R\$200,00 (duzentos reais) pela intempestividade na apresentação das contas a ser recolhida no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado.

Este Acórdão constitui-se título executivo, passível de cobrança judicial da dívida líquida e certa decorrente da multa, se não recolhida no prazo legal, conforme estabelece o art. 116, § 3º da Constituição Estadual e arts. 45, inciso III, "b" e 46 c/c o art. 50 da lei Complementar nº. 12/93.

ACÓRDÃO Nº. 46.598

Processo nº. 2005/53251-3

Assunto: Prestação de Contas referente ao convênio nº. 003/2005 e termo aditivo firmados entre a FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA e a SECTAM

Responsável: Sr. LUIZ ACÁCIO CENTENO CORDEIRO, Diretor-Executivo à época.

Relator: Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JÚNIOR

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 38, inciso I c/c o art. 74, inciso VIII, da Lei Complementar nº. 12, de 09 de fevereiro de 1993, julgar regulares as contas no valor de R\$-4.000,00 (Quatro mil reais), e aplicar ao Sr. LUIZ ACÁCIO CENTENO CORDEIRO, Diretor-Executivo à época, C.P.F. nº. 042.265.262-87 multa de R\$-200,00 (Duzentos reais), pela intempestividade na apresentação da prestação de contas, a ser recolhida no prazo de (30) trinta dias contados da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado.

Este Acórdão constitui-se título executivo, passível cobrança judicial da dívida líquida e certa decorrente da multa, se não recolhida no prazo legal, conforme estabelece o art. 116, § 3º da Constituição Estadual e arts. 45, inciso III, "B" E 46, c/c o art. 50 da Lei complementar nº. 12/93.

ACÓRDÃO Nº. 46.599

Assunto: Prestações de Contas

Processo nº. 2006/50069-1 - FUNDAÇÃO BOAS NOVAS, referente ao Convênio ASIPAG nº. 064/2005, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), de responsabilidade do Sr. RODIVALDO BRITO DO ESPÍRITO SANTO, Procurador;

Processo nº. 2006/50667-6 - PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO, referente ao Convênio FCPTN nº. 236/2005, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), de responsabilidade da Srª. MARIA GORETE DANTAS XAVIER, Prefeita;

Processo nº. 2007/50353-8 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA, referente ao Convênio SESPA nº. 188/2006, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), de responsabilidade do Sr. RAIMUNDO FARO BITTENCOURT, Prefeito à época, e, Processo nº. 2007/50572-6 - CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. "PROFESSORA REGINA COELI SOUZA SILVA", referente ao Convênio SEDUC nº. 556/2006 E Termo Aditivo, no valor de R\$ 28.238,84 (vinte e oito, duzentos e trinta e oito reais e oitenta e quatro centavos), de responsabilidade do Sr. OCIVAL PEDRO ROMEIRO DE AGUIAR, Coordenador.

Relator: Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JÚNIOR

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, nos termos dos votos do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento nos arts. 38, inciso I e 39 da Lei Complementar nº 12, de 09 de fevereiro de 1993, julgar regulares as contas e dar quitação aos responsáveis.

ACÓRDÃO Nº. 46.600

Processo nº. 2006/51562-2

Assunto: Prestação de Contas referente ao convênio nº. 19/1999 e Termos Aditivos, firmados entre a ASSOCIAÇÃO DO MOVIMENTO DE MULHERES TRABALHADORAS DE ALENQUER CAMPO E CIDADE e a SUSIPE.

Responsável: Srª. ANTÔNIA VINHOTE MARTINS - Presidente.

Relator: Conselheiro Substituto EDILSON OLIVEIRA E SILVA.